**CONVITE Nº 003/2014**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2014

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 6º Andar, Edifício Royal Business Center, CEP 88.015-300 - Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, com adjudicação global, sob a forma de execução indireta, em regime de tarefa, visando à **contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da "Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto" e do "Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas"**, conforme termo de referência constante do anexo I do presente edital, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, atendidas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Os envelopes nº 01 — DOCUMENTAÇÃO e nº 02 — PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos **até o dia 24/10/2014, às 16h:00min**, em sua sede, localizada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 6º Andar, Edifício Royal Business Center, CEP 88.015-300 - Centro, Florianópolis/SC, para o competente protocolo de recebimento.

A abertura dos envelopes será efetuada no dia **até o dia 24/10/2014, às 16h:00min**, horas, ou no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, na hipótese de não haver expediente em tal data, em sua sede.

Observações:

- a) Se, no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes relativos a este convite serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento dos serviços no CAU/SC, mantidos o horário e local estabelecidos.
- b) As decisões do Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas, durante a sessão, diretamente aos interessados e lavradas em ata ou, ainda, a critério deste, por intermédio de ofício, com comprovação de recebimento. O resultado final do certame será divulgado diretamente às licitantes, desde que todos estejam presentes à sessão ou, não sendo o caso anterior, mediante publicação de aviso na Seção III do Diário Oficial da União.

1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da "Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto" e do "Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas**, conforme termo de referência constante do anexo I do presente edital, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, conforme termo de referência constante do anexo I do presente edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1. A empresa licitante deverá apresentar a documentação e propostas em envelopes distintos, lacrados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

a) CONVITE Nº 03/2014
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC,
ENVELOPE Nº 01 - D O C U M E N T A Ç Ã O

b) CONVITE Nº 03/2014
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC,
ENVELOPE Nº 02 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

2.2. Receber-se-ão os envelopes somente até o dia e horário estipulados no preâmbulo deste edital e que estejam devidamente identificados e lacrados. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

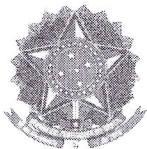
2.3. Em caso de remessa postal de envelope contendo documentação e proposta comercial, nele deverá estar em destaque o endereçamento à Comissão de Licitação, além de fazer menção à modalidade e ao número do procedimento licitatório a que se refere.

2.3.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio de envelopes encaminhados mediante remessa postal. Os envelopes recebidos fora do prazo não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação e serão devolvidos à empresa devidamente lacrados.

2.3.2. Em caso de extravio por culpa da Administração, devidamente comprovado, serão tomadas as providências que a situação requerer.

2.4. Após a fase de habilitação não cabe a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

2.5. A licitante poderá apresentar-se por meio de Representante Legal que, devidamente identificado e credenciado, por meio de documento que o habilite a representá-la no



presente certame, será autorizado a intervir no procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela empresa representada.

2.6. Não poderão concorrer:

a) De empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CAU/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

b) De empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

c) De empresas consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição;

d) De empresas distintas através de um único representante;

e) Não poderão participar da licitação, empresas sob processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Não poderá participar deste certame pessoa jurídica em que empregado, Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Conselheiros do CAU/SC tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Apenas poderão participar do certame licitatório as empresas convidadas, ressalvadas as interessadas que se manifestarem com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas, por meio de solicitação à Comissão Permanente de Licitação ou mediante retirada, junto a esta, de cópia do instrumento convocatório, assinando o respectivo recibo.

3.2. O envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos, válidos na data inicialmente prevista para sua abertura:

a) Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação, ou registro comercial no caso de empresa individual (empresário);

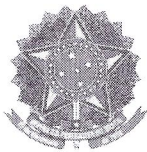
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.

c) CND – Certidão Negativa de Débito perante o INSS;

d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;



f.1) faz prova de regularidade com a Fazenda Municipal a certidão de regularidade com o ISSQN;

g) Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme modelo constante do anexo VI;

h) Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar, conforme modelo constante do anexo VII;

3.3. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte** poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

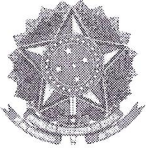
3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Em se tratando de licitante em sociedade cooperativa, deverão ser apresentados os documentos constantes do item 3.2., cuja exigência passa ser a seguinte:

- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/71;

- Estatuto social da sociedade em conformidade com as exigências do artigo 21 da Lei nº 5.764/71, quando não transcrito no ato constitutivo, registrado na Junta Comercial.

3.5. Poderá a licitante, por meio de representante devidamente credenciado, firmar as declarações e demais atos previstos no certame. **Não comparecendo o representante legal da empresa, a licitante deverá juntar ao envelope n. 1 - documentação, documento que permita comprovar que o subscritor das**



declarações e demais atos inerentes à habilitação possui poderes para formulá-los, sob pena de inabilitação.

3.5.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, importará na INABILITAÇÃO da licitante, lavrando-se em ata o ocorrido.

3.6. As certidões apresentadas deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 02, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

3.7. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por Membro e Presidente da Comissão na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais, pela licitante ou por seu representante legal.

3.7.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados por documento extraído da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão, no respectivo site do órgão emissor.

3.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, ressalvados aqueles que, pela própria natureza não o possuam em seu texto.

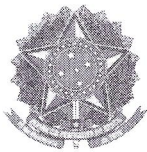
3.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.8.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.9. A empresa poderá apresentar as certidões regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS, citadas no item 3.2., centralizadas junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

3.10. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes documentação e propostas, até a respectiva abertura.



3.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.12 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial incluída no Envelope nº 02, observada a forma de apresentação prevista neste edital, deverá ser preferencialmente impressa em meio mecânico/eletrônico, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo os seguintes dados:

a) Razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;

b) **Descrição geral** dos serviços a serem executados, de acordo com as especificações constantes do anexo I do presente edital, **constando o preço unitário do lote e total da proposta**, todos em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula – e, de preferência, também por extenso;

b.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os equivalentes preços totais, serão considerados os primeiros;

b.2) em caso de divergência entre os preços em algarismos e seus equivalentes por extenso, serão levados em consideração os últimos;

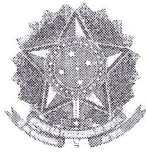
b.3) no preço cotado já deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à execução da coleta, transporte e destinação especificada, com o fornecimento de material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade, tributos e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para entrega das propostas.

d) conter cronograma de **execução dos serviços, de acordo com as datas previamente definidas pelo CAU/SC.**

4.2. Caso haja omissão, na proposta comercial, da razão social e/ou número do CNPJ, será considerado o constante da documentação apresentada para fins de habilitação, e caso não conste o prazo de validade da proposta, considerar-se-á o prazo estipulado neste edital.

Parágrafo único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às empresas que



apresentem suas propostas comerciais nos moldes do anexo III.

5. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, julgando-as pelo menor preço e de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. **Habilitação:** serão inabilitadas as licitantes que não atenderem a qualquer dos requisitos previstos na cláusula III — DA HABILITAÇÃO.

5.1.2. Proposta Comercial:

5.1.2.1. As propostas serão julgadas e classificadas seguindo-se o critério do **menor Preço Total**.

5.1.2.2. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem a qualquer dos requisitos constantes da cláusula IV — DA PROPOSTA COMERCIAL e que:

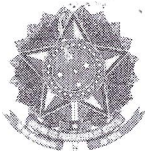
- a) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

5.1.2.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.1.2.4. A classificação das propostas se dará pela ordem crescente. Analisadas as propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante **microempresa ou empresa de pequeno porte**, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% superior à mais bem classificada, nos termos do artigo 44 e § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2.4.1. Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a **microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.1.2.4.2. No caso da **microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício dessa preferência.



5.1.2.5. Na hipótese da não-adjudicação em favor de **microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado à licitante originalmente melhor classificada no certame.

5.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes a apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior, no prazo de três dias úteis após o prazo de recurso da correspondente fase licitatória.

5.3. A adjudicação será global, ficando o resultado sujeito à homologação do Presidente do CAU/SC, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Convite.

6.1.1. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que a encaminhará ao superior para apreciação e decisão.

6.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.2. Os recursos deverão ser apresentados, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues no Endereço do CAU/SC, para o competente protocolo de recebimento, sendo aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93:

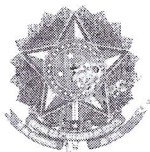
I – recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento de propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.3. As licitantes poderão renunciar ao prazo recursal e desistir da interposição de recursos, por meio de manifestação por escrito, ou consignada em ata, assinada por seu representante legal ou credenciado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. As despesas com a contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: elemento **6.2.2.1.1.01.07.02.002, Centro de Custos 2.04.02, e 6.2.2.1.1.01.04.01.004, Centro de Custos 2.02.02, orçamento 2014.**

8. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

8.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato (anexo V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. No ato da formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

8.3. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a realizar os serviços, ou não assine, no prazo e condições estabelecidas, o Termo de Contrato, poderá ser convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O contrato decorrente desta licitação terá início a partir da data de sua assinatura e **encerramento em 3 (três) meses após a data de término dos eventos**, previsto para ocorrer em dezembro de 2014, **podendo ser prorrogado** por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as cláusulas sexta e sétima, respectivamente, do contrato a ser firmado, conforme minuta constante do anexo V do presente edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, aplicada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 8.1 deste edital.

10.2. A penalidade de multa prevista neste instrumento convocatório poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º, do mesmo diploma legal.

10.3. Em não havendo a celebração do contrato, imputar-se-á à empresa a obrigação de



ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial.

10.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A aplicação de multas e outros incidentes relacionados ao ajuste decorrente desta licitação serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço a constar no instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida, no interesse do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, por meio do gestor do contrato, s Assessora Especial.

13.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

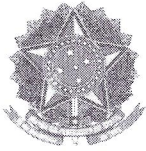
14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação, elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, para o e-mail licitacao@causc.org.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos eventualmente recebidos e as respectivas respostas, relativos ao presente Convite, serão devidamente divulgados pelo Presidente da Comissão de Licitação.



15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, números de fax e telefone.

15.5. A licitante vencedora fará constar da nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente, observando-se que o descumprimento deste item poderá originar atraso no pagamento, e, nesse caso, inexistirá qualquer ônus para a Administração.

15.6. A CONTRATANTE não poderá exercer qualquer espécie de ingerência na formação do quadro de pessoal da empresa que vier a ser CONTRATADA, a quem caberá, com exclusividade, a admissão ou dispensa dos empregados que irão desempenhar os serviços.

15.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:


- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

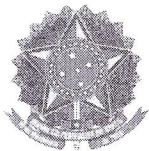
15.8. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha orçamentária;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Comprovante de Recebimento de Convite;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar.

15.10. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, das 11 às 17 horas, respectivamente, pelos telefones (48) 3225-9599.

Florianópolis, 6 de outubro de 2014.


Sabrina Martins Fortunato
CAU/SC

**CONVITE Nº 03/2014
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da “Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto” e do “Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas”, conforme termo de referência constante do anexo I do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a demanda por serviços relacionados a diversos eventos institucionais do CAU/SC, e que esses serviços não se constituem em atividade fim do CAU/SC, aliado à falta de estrutura própria para realizá-los, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para, prestar serviços de organização de eventos.

ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os eventos serão realizados no Estado de Santa Catarina. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS**Evento 1 - “Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas”****OBJETIVO**

Discutir o Planejamento Metropolitano de forma integrada entre os Municípios da Grande Florianópolis a partir de Projetos existentes na região.

-Instrumentalizar Gestores e Equipes técnicas.

PUBLICO ALVO

Gestores Públicos (PREFEITOS), SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO E SUAS EQUIPES, AGENTES PÚBLICOS LIGADOS A ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO TANTO MUNICIPAIS QUANTO ESTADUAIS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS, CONCIDADES, CONSELHOS PROFISSIONAIS (CAU/CREA/OAB/ECONOMISTAS), ARQUITETOS E URBANISTAS.

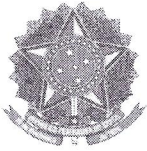
DATA E HORÁRIO DURAÇÃO PREVISTA

Data Seminário: 19 de novembro de 2014 - Horário: das 14:00 as 22:00hs

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 400

Evento 2 - “Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto”**OBJETIVO**

Promover a valorização profissional por meio premiação dos Trabalhos de Conclusão de Curso de estudantes das escolas de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina.



PUBLICO ALVO: Estudantes graduandos (formandos) e estudantes de todas as fases das escolas de Arquitetura e Urbanismo.

DATA E HORÁRIO: 15 de dezembro de 2014.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 100

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1 - Materiais Gráficos e Digitais

[a] Para evento denominado 'Premiação' [Definir o nome do evento]

Criação da logomarca do evento;

Confecção de *hotsite* do evento com funcionalidade para receber inscrições on-line;

Registro de domínio;

Hospedagem do site por 12 (doze) meses;

Confecção de convite eletrônico com ferramenta de disparo e controle de envios [endereços eletrônicos fornecidos pelo cliente];

Confecção de 8 (oito) peças eletrônicas de divulgação com ferramenta de disparo e controle de envios;

[b] Para evento denominado 'Seminário'

Confecção de *hotsite* do evento com funcionalidade para receber inscrições on-line;

Registro de domínio;

Hospedagem do site por 12 (doze) meses;

Confecção de convite eletrônico com ferramenta de disparo e controle de envios [endereços eletrônicos fornecidos pelo cliente];

Confecção de 8 (oito) peças eletrônicas de divulgação com ferramenta de disparo e controle de envios;

2 - Sinalização Visual

[a] Para evento denominado 'Premiação'

Criação da arte, confecção, liberações, montagem e desmontagem das peças de sinalização visual de divulgação do evento:

Placa externa em PVC de 0,75 x 1,60m para revestimento de totem existente (2 unidades);

Bandérolas externas 0,65 x 3,00m para colunas (4 unidades);

Totem autoportante para entrada 0,60 x 1,80m (1 unidade);

Backdrop autoportante para fotografias 2,20 x 2,20m (1 unidade);

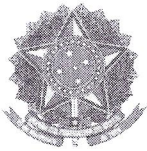
Placa em PVC para púlpito 0,20 x 1,20m (1 unidade);

Placa em PVC para urna 0,195 x 0,195m (1 unidade);

Medalhas em metal fundido, gravação em alto e baixo relevo, banho cor cobre. Diâmetro de 6cm com fita de cetim e estojo em veludo preto. Confeccionadas conforme modelo apresentado (10 unidades);

Criação de telas para uso em projeção audiovisual (5 unidades);

[b] Para evento denominado 'Seminário'



Criação da arte, confecção, liberações, montagem e desmontagem das peças de sinalização visual de divulgação do evento. Exposição com duração de 20 dias considerados montagem e desmontagem:

Totem autoportante para entrada 0,60 x 1,80m (2 unidades);

Placa em lona com estrutura em metalon 1,00 x 1,00m (3 unidades);

Totem autoportante, dupla face, para fixação de projetos entrada 1,30 x 2,40m com impressão. Confeccionadas conforme modelo apresentado (5 unidades);

3 - Pessoal

[a] Para evento denominado 'Premiação'

Seguranças externos uniformizados (2 profissionais);

Recepcionistas uniformizadas (8 profissionais);

Limpeza (2 profissionais);

Garçons (4 profissionais);

Músicos (2 profissionais), sendo um pianista e outro flautista;

Sonoplasta (1 profissional);

Mestre de cerimônias (1 profissional);

Coordenador de Evento (1 profissional), para pré-evento, montagem e evento;

Diretor de Evento (1 profissional), para pré-evento, montagem e evento;

Operador audiovisual (2 profissionais);

Técnico de som (2 profissionais);

Técnico de iluminação (2 profissionais);

[b] Para evento denominado 'Seminário'

Fotógrafo (1 profissional);

Tradutor espanhol-portugues-espanhol (1 profissional);

Recepcionistas uniformizadas (2 profissionais) para distribuição de equipamentos de tradução simultânea;

4 - Equipamentos

[a] Para evento denominado 'Premiação'

Luz cênica para fachada externa, hall de entrada, palco e efeitos especiais, contendo, no mínimo, 30 refletores ParLED 10watts e 2 refletores Elipsoidais, com cabeamento necessário para conexão dos aparelhos;

Rack de dimmer de iluminação;

Ský Walker (1 unidade);

Púlpito em acrílico (1 unidade);

Urna em acrílico (1 unidade) para colocação de cartões de visita autoridades;

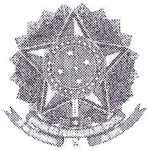
Rádios comunicadores (8 unidades);

Gerador de energia elétrica de, no mínimo, 180Kvas e operador dedicado (1 unidade);

Sistema de Multiprojeção com servidor de mídia com 6 saídas I7 3.4 GhZ - 16 GB de RAM - 3 GB de vídeo com 6 saídas, HD SSD, leitor e gravador de DVD Blu-Ray, monitor LCD 20P,

mesa Controladora, midi resolução de telas para PIP: 720p HD, 1280x 720 Pixels,

cabeamento necessário para conexão dos aparelhos;



Projetores de imagens com, no mínimo, 6000 Ansilumens, SXGA 1280 x 1024 (2 unidades);
Tela de projeção construída no tamanho de 2,50m x 7,00m, 2150 x 768 pixels, fixada com estrutura de treliças;
Estrutura de treliça Q-20 (trave fechada com pé) para instalação da tela de projeção;

[b] Para evento denominado 'Seminário'

Sistema de tradução simultânea para 150 pessoas;

Serviços 5 - Decoração**[a] Para evento denominado 'Premiação'**

Tapete passadeira vermelha (2 unidades);
Plantas altas com cachepôs – jabuticabeiras – para decoração externa (6 unidades);
Plantas altas, mínimo de 3 metros, com cachepôs – jabuticabeiras – para decoração de palco (3 unidades);
Mesa de demolição grande para apoio de bebidas e doces (1 unidade);
Decoração para mesa de apoio de bebidas e doces. Decorada com arranjo grande - flores heliconia bihai ou similar – e vasos de vidro (1 unidade);
Mesa de demolição média para credenciamento (1 unidade);
Decoração para mesa de credenciamento. Decorada com arranjo - flores heliconia bihai ou similar – e vaso de vidro (1 unidade);

Serviços 6 - Cobertura fotográfica e em vídeo**[a] Para evento denominado 'Premiação'**

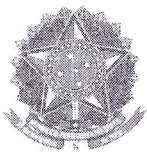
Cobertura fotógrafo completa feita por 1 profissional e com entrega de arquivos em alta resolução;
Cobertura cinematográfica com 3 câmeras na qualidade FullHD e com entrega de 3 cópias em Blu-Ray contendo clipe do evento;
Transmissão simultânea de vídeo com montagem de ilha de edição;

Serviços 7 - Alimentos & Bebidas (serviço para 300 pessoas)**[a] Para evento denominado 'Premiação'**

Bar de águas com e sem gás;*
Mini-cake de aniversário com embalagem especial em acetato e laço decorativo;
Taças, copos descartáveis e guardanapos;
Materiais de buffet (freezer, coolers, champanheiras, gelo, bandejas, etc);
Lixeiras (4 unidades) e sacos de lixo;

Serviços 8 - Outros**[a] Para evento denominado 'Premiação'**

Honorários de organização do evento
Obtenção dos alvarás, licenças e autorizações necessárias;
Recolhimento de direitos autorais;
Contratação de seguro responsabilidade civil;

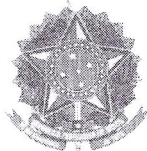
**ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****1. VALOR ESTIMADO**

A valoração estimada máxima para os dois eventos é de R\$ 54.000,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Descrição | Preço Máximo |
|---|---------------|
| Item 1 - Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas | R\$ 34.000,00 |
| Item 2 - Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | R\$ 54.000,00 |

A Planilha Orçamentária informa o preço máximo para o Objeto desta Licitação.
CARTA CONVITE Nº 03/2014

**CAU/SC**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa CatarinaFls. 45
CAU/SC**CONVITE Nº 03/2014****ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| |
|---------------------------------------|
| NOME DA LICITANTE _____ |
| CNPJ: _____ |
| ENDEREÇO: _____ |
| TELEFONE/FAX: _____ |
| BANCO/AG/CONTA CORRENTE: _____ |

Apresentamos nossa proposta para a **prestação dos serviços de organização de eventos para realização da "Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto" e do "Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas"**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no procedimento licitatório modalidade **Convite 03/2014**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:

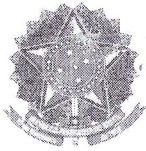
| Descrição | Preço |
|---|-------|
| Item 1 - Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas | |
| Item 2 - Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto | |
| TOTAL | R\$ |

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo **60 (sessenta dias)**), a contar da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



CAU/SC

SERV. O PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

| | |
|--------|----|
| Fis. | 46 |
| CAU/SC | |



ANEXO IV
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE Nº 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC torna público que fará realizar no local, data e hora abaixo citado, a licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o Artigo 45, § 1º, I, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta de preços, que deverão ser entregues lacrados, à Comissão de Licitação, antes da abertura da sessão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da “Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto” e do “Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas”.

DATA DA ABERTURA: 24/10/2014

HORÁRIO: 16h00min

LOCAL: Sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, 6º Andar, Edifício Royal Business Center, CEP 88.015-300 - Centro, Florianópolis/SC.

Florianópolis – SC, 14 de outubro de 2014.

Atenção:

Preencher os dados abaixo e encaminhar para o e-mail: licitacao@causc.gov.br

Empresa

CNPJ:

Endereço:

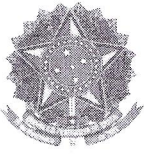
Bairro Município:

UF CEP E-mail:

Telefone E-mail:

| |
|--|
| Recebido em: ____/____/____ |
| _____ nome/assinatura do responsável Carimbo do CNPJ |

O não encaminhamento do recibo poderá implicar a ausência de comunicação de eventuais alterações, adequações, adiamento ou outras informações relativas ao presente convite, podendo acarretar prejuízos ao interessado, não podendo este alegar desconhecimento das informações que eventualmente venham a ser divulgadas àqueles identificados pela apresentação deste recibo.

**CONVITE Nº 03/2014****ANEXO V****MINUTA CONTRATUAL**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **RONALDO DE LIMA**, brasileiro, arquiteto e urbanista, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.766, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 580.145.439-04, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul (SC), doravante designado CONTRATANTE ou CAU/SC, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, em _____, representada neste Ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, CI nº _____ - __, residente e domiciliado em _____, endereço eletrônico (e-mail): _____, a seguir denominada CONTRATADA, celebram este contrato, oriundo da Licitação modalidade Convite nº 03/2014, com as partes sujeitando-se às determinações da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de serviços de organização de eventos** para realização da "Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto" e do "Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas", conforme termo de referência constante do anexo I da carta-convite n. 03/2014, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

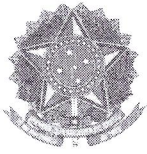
Parágrafo Único: Os eventos serão realizados conforme termo de referência constante do Anexo I e proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto da presente contratação será executado na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços especificados no TERMO DE



REFERÊNCIA, constante do anexo I do edital convocatório – Convite nº 03/2014, bem como atender a todas as exigências técnicas e de qualificação profissional ali mencionadas.

3.2. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas na cláusula primeira deste instrumento, bem como executar as atividades de realização dos eventos, responsabilizando-se pelo e **subcontratação de terceiros, inclusive recrutar profissionais devidamente capacitados e qualificados**, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas alimentação e locomoção, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

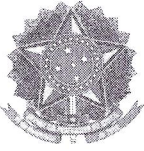
3.3. O CONTRATADO deverá apresentar, para fins de acompanhamento e comprovações do cumprimento do objeto:

- a. Relatório parcial do cumprimento do objeto; 2 - Relatório de Execução Físico Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da data de realização dos eventos;
- b. Cópia do material gráfico e digital, a serem previamente aprovados pelo CAU/SC;
- c. Relação de inscritos, questionários de avaliação do evento realizado, lista de presença dos participantes;
- d. Registro fotográfico do evento com, no mínimo 30 fotos de cada evento a serem disponibilizadas em meio digital e impresso;
- e. “Clipping” de notícias relativo ao evento.

3.4. A CONTRATADA deverá manter-se durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

3.4.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pela CONTRATADA ou por seu representante legal na assinatura do instrumento contratual, e reapresentados quando solicitado pela Administração, por meio de originais ou por qualquer processo de autenticação por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito perante o INSS (CND);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (ISSQN);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.



3.4.2. Vencido o prazo de validade da documentação apresentada para a comprovação de sua regularidade fiscal, a CONTRATADA deverá substituí-la por documentos com prazo de validade atualizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a constatação da irregularidade pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Durante a vigência deste contrato, serão obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas nele previstas;

4.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e com a antecedência necessária, as necessidades quanto à prestação ora contratada;

4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme disposto neste contrato;

4.1.4. Designar servidor para as funções de fiscalização e gestão dos serviços;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;

4.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

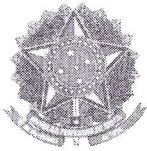
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: elemento **6.2.2.1.1.01.07.02.002, Centro de Custos 2.04.02, e 6.2.2.1.1.01.04.01.004, Centro de Custos 2.02.02, orçamento 2014.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ _____ (_____) para o item/evento 1 - "Seminário das Cidades Metropolitanas, Democráticas e Participativas"; R\$ _____ (_____) para o item/evento 2 - "Premiação em Comemoração ao Dia do Arquiteto", perfazendo o valor global de R\$ _____.

6.1.1. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



6.2. O pagamento correspondente ao objeto deste contrato, executado e aceito em definitivo pelo CAU/SC, será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto na nota fiscal.

6.2.1. O CAU/SC realizará o pagamento, em duas parcelas, a primeira no percentual de trinta por cento do valor total do contrato de R\$, pagos no ato da assinatura do presente contrato; e a segunda e última parcela no percentual de setenta por cento do valor total do contrato de R\$, pagos na conclusão dos serviços contratados, ou seja, após a realização dos eventos.

6.2.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ constante dos documentos solicitados para fins de participação no processo de contratação.

6.2.3. O atesto ocorrerá em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2.4. Deverão constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa CONTRATADA.

6.3. Por ocasião do pagamento, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

6.3.1. Caso a empresa seja optante do SIMPLES, deverá comprovar esta condição mediante apresentação da declaração emitida na forma do anexo IV da IN nº 480/04, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

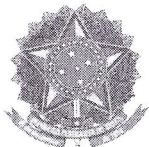
7.1. O preço contratado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste contrato, poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) multa de 15% (quinze por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, por inadimplemento total;

b) multa de 15% (quinze por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor inadimplido, exceto quanto ao item 3.2. e subitens deste contrato;



c) especificamente quanto ao item 3.2. e subitens deste contrato, multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor devido pelos serviços no mês do inadimplemento;

d) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do objeto ou no cumprimento de obrigações acessórias, até o limite de 06 % (seis por cento), aplicável sobre o valor devido pelos serviços no mês do inadimplemento, a partir do qual ensejará a aplicação das alíneas "a" ou "b" deste item.

8.2. As multas a que porventura a CONTRATADA der causa poderão ser, a critério da Administração, aplicadas cumulativamente e descontadas da fatura relativa ao objeto deste contrato.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, parte do valor da nota fiscal até o montante da multa a ser eventualmente aplicada por inadimplemento contratual.

8.3. Em não havendo a celebração deste contrato, imputar-se-á à empresa a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do extrato do instrumento na imprensa oficial.

8.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

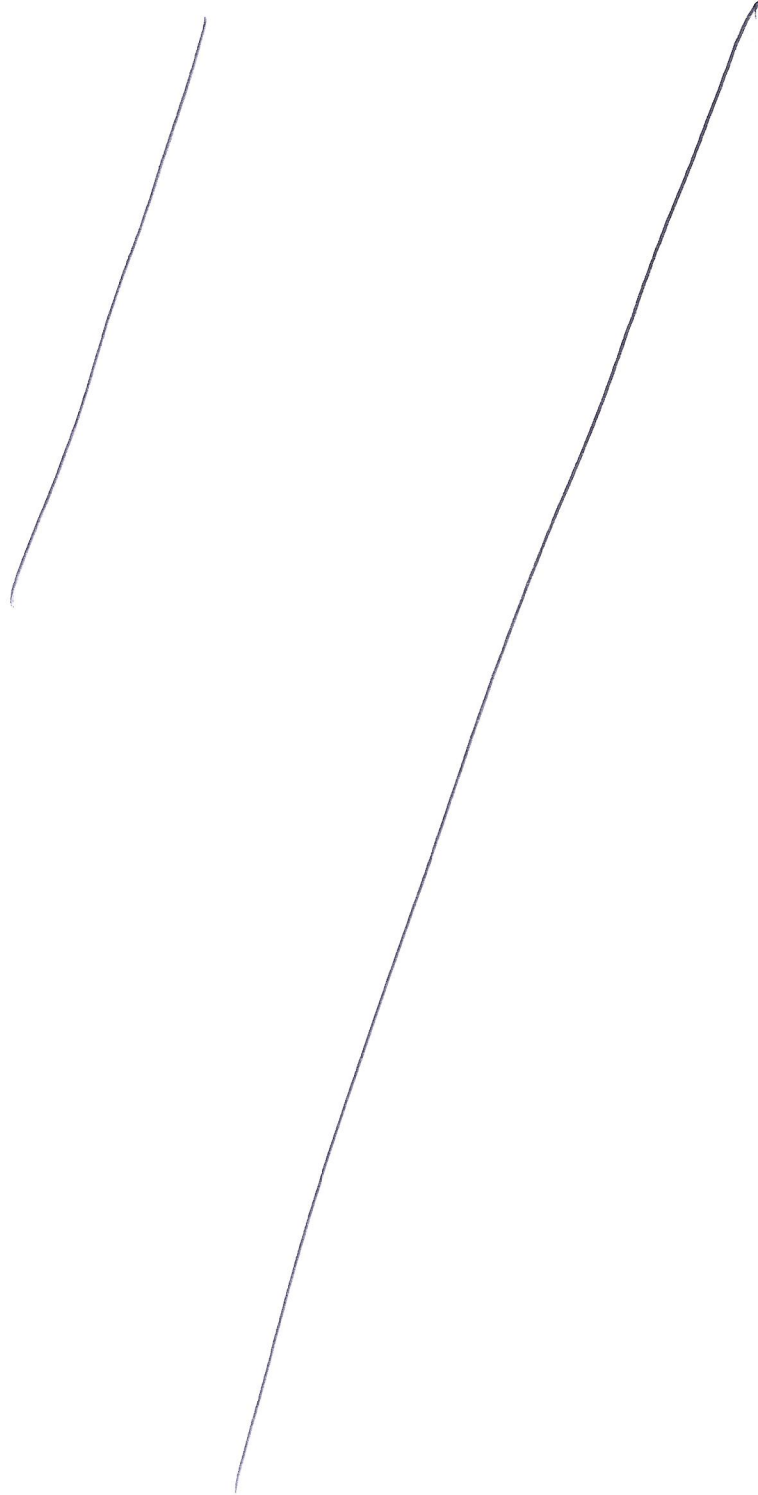
9.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual tem início a partir da data de sua assinatura e **encerramento em 3 (três) meses após a data de término dos eventos**, previsto para ocorrer em dezembro de 2014, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio do fiscal, a Assessora Especial do CAU/SC, não excluída a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade constatada, tampouco implicando, em sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

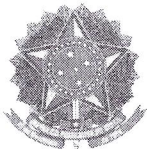
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



3

2

J

**CAU/SC**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

| |
|--------|
| Fls. |
| 53 |
| CAU/SC |



11.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93.

11.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Imputar-se-á à empresa, na hipótese de cancelamento a ela atribuído, a obrigação de ressarcir a Administração das despesas decorrentes da publicação do referido ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO.

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As alterações que porventura venham a ocorrer na constituição da empresa CONTRATADA deverão ser previamente informadas à CONTRATANTE, que decidirá sobre a possibilidade de transferência ou cessão das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

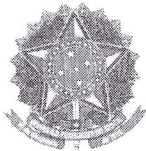
13.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, causado por dolo ou culpa de seus prepostos, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A aplicação de multas e outros incidentes relacionados ao ajuste celebrado serão comunicados à empresa por meio eletrônico, em endereço a constar do instrumento contratual, computando-se os prazos estabelecidos a partir do primeiro dia útil seguinte à transmissão de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis.



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Fis. 54
CAU/SC



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, aos termos da proposta comercial apresentada pela empresa, bem como às disposições constantes do edital – Convite nº 03/2014.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor), o Código Civil e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

16.3. A CONTRATANTE não poderá exercer qualquer espécie de ingerência na formação do quadro de pessoal da empresa que vier a ser CONTRATADA, a quem caberá, com exclusividade, a admissão ou dispensa dos empregados que irão desempenhar os serviços.

16.4. A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de n.º 03/2014, em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, _____ de outubro de 2014.

Ronaldo de Lima
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Nome Representante
Sócio da
CONTRATADO

Adv. Gustavo Santos
OAB/SC 21595
Analista Jurídico do CAU/SC

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



CONVITE Nº 03/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

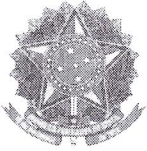
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
data

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONVITE Nº 03/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ/MF Nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 200__
Cidade data

Assinatura

Nome legível

Identidade

Cargo ocupado na empresa